



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Combinações de Veículos de Carga e demais veículos portadores de AET em rodovias federais nos períodos de feriados de 2012.

O Coordenador-Geral de Operações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 da Portaria MJ Nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

Considerando o que determina os artigos 1º, 2º, 20 e o parágrafo primeiro do artigo 269, todos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções 210/06, 211/06 e 305/09 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que disciplinam o trânsito de veículos especiais ou transportando cargas excedentes;

Considerando o aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas nacionais;

Considerando que os feriados e festas regionais também geram acréscimo no tráfego de veículos em alguns pontos do Brasil;

Considerando que compete à Polícia Rodoviária Federal executar a prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais;

Considerando que compete à Polícia Rodoviária Federal executar operações relacionadas a segurança pública com objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e de terceiros;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos quanto à fiscalização do trânsito de veículos e cargas superdimensionados;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, na forma do Anexo à presente Portaria, o trânsito de Combinações de Veículos de Carga – CVC, Combinações de Transporte de Veículos – CTV e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas – CTVP autorizados a circular portando ou não Autorização Especial de Trânsito – AET, bem como o trânsito dos demais veículos portadores de AET.

§ 1º Excetua-se desta proibição as combinações de veículos com até duas unidades, sendo um caminhão-trator e um semi-reboque ou um caminhão e um reboque, desde que não excedam as dimensões regulamentares nos termos dos incisos I, II e alíneas “c”, “d” e “e” do inciso III do artigo 1º da Resolução nº 210/06 do CONTRAN.

§ 2º A restrição abrangerá os trechos rodoviários de pista simples.

Art. 2º O descumprimento desta proibição constitui infração de trânsito prevista no artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro (Código 574-63).

Parágrafo único. O veículo autuado só poderá seguir viagem após o horário de término da restrição.

Art. 3º O dirigente regional, excepcionalmente, em função das peculiaridades de sua circunscrição e das condições da trafegabilidade, poderá, em decisão fundamentada, flexibilizar o trânsito dos veículos descritos no Art. 1º.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO
Coordenador-Geral de Operações

ANEXO À PORTARIA Nº 44 /2011 – CGO

Restrição de Trânsito em todas as Unidades da Federação		
OPERAÇÃO	DIA DA RESTRIÇÃO	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	17/02/2012 (sexta-feira)	16:00 às 24:00
	18/02/2012 (sábado)	06:00 às 12:00
	21/02/2012 (terça-feira)	16:00 às 24:00
	22/02/2012 (quarta-feira)	06:00 às 12:00
SEMANA SANTA	05/04/2012 (quinta-feira)	16:00 às 22:00
	06/04/2012 (sexta-feira)	06:00 às 12:00
	08/04/2012 (domingo)	16:00 às 24:00
DIA DO TRABALHO	28/04/2012 (sábado)	06:00 às 12:00
	01/05/2012 (terça-feira)	16:00 às 22:00
CORPUS CHRISTI	06/06/2012 (quarta-feira)	16:00 às 22:00
	10/06/2012 (domingo)	16:00 às 22:00
SETE DE SETEMBRO	06/09/2012 (quinta-feira)	16:00 às 22:00
	07/09/2012 (sexta-feira)	06:00 às 12:00
	09/09/2012 (domingo)	16:00 às 24:00
NOSSA SENHORA APARECIDA	11/10/2012 (quinta-feira)	16:00 às 22:00
	12/10/2012 (sexta-feira)	06:00 às 12:00
	14/10/2012 (domingo)	16:00 às 24:00
FINADOS	01/11/2012 (quinta-feira)	16:00 às 22:00
	02/11/2012 (sexta-feira)	06:00 às 12:00
	04/11/2012 (domingo)	16:00 às 24:00
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	15/11/2012 (quinta-feira)	06:00 às 12:00
	18/11/2012 (domingo)	16:00 às 22:00
FIM DE ANO	21/12/2012 (sexta-feira)	16:00 às 22:00
	22/12/2012 (sábado)	06:00 às 12:00
	25/12/2012 (terça-feira)	16:00 às 24:00
	28/12/2012 (sexta-feira)	16:00 às 22:00
	01/01/2013 (terça-feira)	16:00 às 24:00
Restrição apenas nos Estados da Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte		
FESTEJOS JUNINOS (São João)	22/06/2012 (sexta-feira)	12:00 às 20:00
	23/06/2012 (sábado)	15:00 às 22:00
	24/06/2012 (domingo)	15:00 às 22:00
	25/06/2012 (segunda-feira)	06:00 às 12:00